

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA TRES DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos três dias do
mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa nesta cidade de Oliveira de
Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câma
ra Municipal sob a Presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Pre
sidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia,
Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, Enge
nheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Valente de Je-

sus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho,
chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente
declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu
- se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade
de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao
dia trinta do passado mês de Março, que apresenta um saldo em operações or-
çamentais de quatro milhões cento oitenta e três mil trinta e um escudos e
sessenta centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no nú
mero quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra
oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no
período compreendido entre os dias vinte e sete de Março e dois do corrente
havia tomado as seguintes decisões: Direcção e Gestão do Pessoal: requerimen-
tos para férias, sete. Concessão de licenças: para condução de velocípedes,
vinte e uma; de construção cinquenta e uma; de habitação quatro; policiais
(Governo Civil) quarenta e duas; uso e porte de arma de caça, dezassete. A
Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro
do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oi-
tenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade au-
torizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal
e horas normais de serviço a: Manuel Ferreira da Silva, vinte e oito horas
nos dias dezanove, vinte, vinte e um e vinte e oito do corrente, na ida a
Lisboa com vereadores. A António José Gonçalves Vieira, oito horas no dia
catorze do corrente na limpeza de fossas. A Manuel da Silva Marques sete ho-
ras no dia oito e Eduardo Jesus dos Santos, vinte e cinco horas nos dias
sete, oito e dez, ambos no corrente mês e na condução das carrinhas.=====

===== PORTARIA 6065: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os se-
guintes processos para licenciamento sanitário que se mencionam nos termos
do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue: pa-
ra leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: MARIO AGOSTINHO
DA SILVA COSTA, residente na Rua Alão Moraes, São João da Madeira, para aber-
tura de um snack- bar no lugar da Gândara, freguesia de Cesar; MARIA HELENA

-3 ABR. 1990



DE FIGUEIREDO DIAS AZEVEDO, residente no lugar de Alviães, freguesia de Palmaz, para abertura de um salão de cabeleireiro no mesmo lugar. Concessão de alvará sanitário a: ANTONIO DA SILVA, residente no lugar de Manta, freguesia de Cucujães para abertura de um café e snack- bar no mesmo lugar. Mais foi deliberado autorizar a restituição da quantia de mil trezentos e cinquenta escudos respeitantes ao depósito provisório (preparos).=====

===== EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do senhor Presidente que determinou o embargo da obra de ampliação de uma habitação que estava a ser levada a efeito por Ana Milara de Bastos sem possuir a respectiva licença Municipal.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do número dois da Lei dois cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base nos autos de transgressão levantados pela Guarda Nacional Republicana aplicar as seguintes multas acrescidas dos respectivos adicionais no montante de novecentos escudos a: ANACLETO MARTINS SANTIAGO, residente no lugar de Faria de Baixo, freguesia de Cucujães por haver transgredido o artigo trinta e nove, número oito da referida Lei e JOAQUIM JESUS MARTINS, residente no lugar da Pica, freguesia de Cucujães, deste concelho, por haver transgredido o artigo trinta e nove número cinco também da referida Lei.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDÚSTRIA: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pela Junta de Freguesia respectiva e vereador do pelouro a Câmara deliberou por unanimidade como segue: ALVARO AUGUSTO DA CUNHA FIGUEIREDO, casado, residente na Rua Manuel Brandão cento e noventa e um, desta cidade requer lhe seja certificado se o rés do chão do prédio urbano formado por dois pavimentos, tendo o rés do chão amplo destinado a garagem e no primeiro andar duas habitações, sito na Rua Manuel Brandão, inscrito na matriz sob o artigo urbano mil duzentos e sessenta e um que confronta a Norte com Rua Manuel Brandão, nascente com o próprio e Pedro Rogério Fonte Longa, sul caminho e poente com o próprio, se destina ao exercício do ramo bancário e actividades conexas ou se for outra a finalidade se

autorizam a mudança para o exercício do ramo bancário e actividades conexas. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o pedido dada a informação técnica que se transcreve: "Sob o ponto de vista urbanístico estes serviços nada têm a ôpor à instalação de uma agência bancária naquele local".=====

MARIO AGOSTINHO DA SILVA COSTA, casado, residente na Rua Alão Morais, São João da Madeira requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um snack- bar no prédio pertencente a Etelvina de Oliveira Reis Gomes, sito no lugar da Gândara freguesia de Cesar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

MANUEL FERREIRA GONÇALVES, residente na Urbanização Salvador Bloco C um, Samil, freguesia de São Roque requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um mini- mercado no lugar de Samil, freguesia de São Roque. A Câmara deliberou por unanimidade considerar sem inconveniente a referida instalação.=====

DIAMANTINO DE JESUS GOMES FERREIRA, residente no lugar da Gândra, freguesia de Vila Chã de São Roque requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento de café, com jogos lícitos, sito no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir desde que obdeça aos preceitos dos Decretos- Lei duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete, duzentos e setenta e um barra oitenta e quatro e oito barra oitenta e nove.=====

=====CONTRATO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELECTRICA EM BAIXA TENSÃO: Pelo senhor Presidente foi apresentado um exemplar do contrato de concessão da distribuição de energia eléctrica em baixa tensão enviada pela E.D.P. a fim de ser assinado pelo executivo desta Câmara. A Câmara analisando clausurado deliberou por unanimidade antes de mais submetê-lo ao parecer do consultor jurídico Doutor Carlos Patrão.=====

=====ANULAÇÃO DO CONCURSO PARA FORNECIMENTO DE UM QUADRO ELECTRICO: Face ao elevado custo do quadro eléctrico cuja única proposta foi aberta em reunião de trinta de Janeiro último, a qual foi apresentada pela firma Mateus Resende & Companhia Limitada, com sede nesta cidade, a Câmara deliberou por unanimidade anular o referido concurso e mandar executar o referido quadro pelos serviços de electricidade deste Município.=====

=====ALUGUER DE UM DEPOSITO DE GAZ: Seguidamente pelo senhor Presidente



foi apresentado um requerimento de Fausto Lourenço Batista, residente nesta cidade, no qual solicitava ocupação de um lugar no depósito de gaz deste Município, já informado com o parecer do consultor jurídico que arbitrava uma renda mensal de três mil escudos. A Câmara com base no referido parecer deliberou por unanimidade fazer contrato com o o requerente e aprovar a renda proposta acima referida com início em dois de Maio e ainda dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o respectivo contrato.=====

===== PROCESSO DISCIPLINAR: Acto cortínuo, pelo senhor Presidente foi dito que mediante uma comunicação feita pelos serviços de pessoal, o funcionário Domingos Teixeira de Sousa, faltou ao serviço desde o dia vinte e oito de Março último completando assim cinco dias de faltas injustificadas seguidas, conforme auto de notícia por falta de assiduidade. A Câmara deliberou por unanimidade ordenar o levantamento de processo disciplinar e nomear para seu instrutor o tesoureiro Abílio Rodrigues dos Santos.=====

===== MAPA ANUAL DE FERIAS: Continuando os trabalhos o senhor Presidente apresentou o mapa anual de férias do pessoal desde Município. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o referido plano de férias.=====

===== AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO "CASA ESCOLA" E UMA PARCELA DE TERRENO ANEXA: Em seguimento das deliberações anteriormente tomadas, o senhor Presidente informou a Câmara de que a respectiva escritura de aquisição do imóvel e terreno anexo em epígrafe não poderia ser feita de imediato, atendendo ao facto de ainda não se poder obter os documentos necessários da identificação da faixa de terreno. Assim, a Câmara deliberou por unanimidade fazer primeiramente e enquanto durar esse impedimento, uma promessa de compra e venda. Mais foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente para outorgar o respectivo contrato de compra e venda.=====

===== DOAÇÃO DE UM TERRENO A JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES: Seguidamente, foi dito pelo senhor Presidente que por escritura de nove de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco foi adquirido um terreno na freguesia de Fajões destinado a equipamento social. Sucedendo que é nesse terreno que a Junta de Freguesia está a construir a sua sede e em virtude da referida autarquia ter solicitado que lhe fosse feita doação do referido terreno, propunha que que fosse feita a doação pretendida. A Câmara deliberou por unanimidade alienar o referido terreno, devendo tal alienação ser submetida à ratificação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do número dois do artigo

trinta e nove do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março. Mais foram dados poderes ao senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura.=====

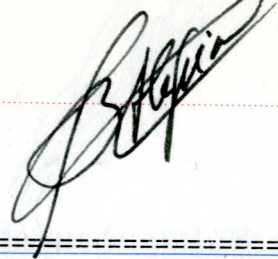
===== INSTALAÇÃO DE CABINES TELEFONICAS PÚBLICAS: Na prossecução dos trabalhos pelo vereador senhor Marques Tavares foi dito que recebera um ofício dos Correios e Telecomunicações de Portugal a dar conta, a solicitar autorização e a pedir sugestões para a montagem de seis cabines telefónicas públicas equipadas com credifone em várias ruas desta cidade. A Câmara tendo analisado o referido projecto deliberou por unanimidade autorizar aqueles serviços a instalar as cabines telefónicas, se possível de harmonia com o parecer apresentado pela Divisão de Obras Municipais.=====

===== CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL DE JÚNIORES EM 1991: Seguidamente pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi dado conhecimento do teor de um ofício proveniente da Associação de Futebol de Aveiro a perguntar sobre o interesse e disponibilidades a conceder pelo Executivo da Câmara quanto à potencial realização nesta cidade de alguma das fases do Campeonato Mundial de Júniores a realizar no próximo ano de mil novecentos e noventa e um. A Câmara analisando o alcance e a projecção desse acontecimento desportivo deliberou por unanimidade comunicar à referida associação o seu total apoio a tão importante prova desportiva.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO: Acto contínuo, pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi dado conhecimento à Câmara do teor de um ofício procedente da Universidade Portucalense a solicitar um subsídio de duzentos mil escudos para ajudar a financiar o custo do volume quarto da sua revista "Ciências Históricas" onde vai ser publicado um artigo subordinado ao título "Trabalhos Arqueológicos no Crasto de Ul- Ponto da situação". A Câmara deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio devendo o mesmo ser pago durante o último trimestre do ano em curso.=====

===== FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA "KOMATSU"- ADJUDICAÇÃO: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou uma requisição de peças para reparação da motoniveladora "Komatsu" acompanhada de uma relação de preços que importam em seiscentos e noventa mil quatrocentos e setenta escudos acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Ora como se trata de material todo de origem, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o referido fornecimento devendo ficar apensa ao livro de actas fotocópia da relação do material

-3 ABR. 1990



requisitado.=====

===== FORNECIMENTO DE TUBO P.V.C.- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e oito do mês de Fevereiro último e depois de analisado o mapa comparativo cuja fotocópia ficará a fazer parte da pasta anexa ao livro de actas e tendo ainda em consideração o parecer técnico, a Câmara deliberou adjudicar o fornecimento às firmas "Arsol" com sede em São João da Madeira e a "Mário Gonçalves Limitada", com sede no Porto por serem as que apresentaram melhores propostas.=====

===== FORNECIMENTO DE CONTADORES PARA ÁGUA FRIA TIPO VOLUMETRICO- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária do dia seis de Março último e tendo em atenção a informação técnica, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento em epígrafe às firmas Andrade Melo Limitada, com sede em Vila Nova de Famalicão e à Resopre com sede no Porto, por praticarem preços iguais, devendo ficar o mapa comparativo reproduzido em fotocópia na pasta anexa ao livro de actas.=====

===== FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O COMPRESSOR- ADJUDICAÇÃO: De seguida o senhor Presidente apresentou uma requisição de vinte guilhos e dez pás para o compressor acompanhada dos preços indicados pela firma representante, Sociedade, Atlas Copco de Portugal, Limitada. A Câmara, por se tratar de peças de origem deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento à referida firma, devendo a proposta ficar reproduzida em fotocópia no livro anexo ao livro de actas.=====

===== FORNECIMENTO DE CADERNETAS PARA O MERCADO- ABERTURA DE PROPOSTAS: Acto contínuo, o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura de propostas apresentadas pelas firmas Gráfica Oliveirense, Limitada, Politografia, Limitada e Tipografia de Azeméis, Limitada todos com sede nesta cidade, para fornecimento de cadernetas para o mercado. Depois de rubricadas as respectivas propostas e bem assim os envelopes, a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços competentes para análise e ulterior resolução.=====

===== NOVO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE CESAR- ESTUDO PREVIO: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi apresentado o estudo prévio do novo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cesar o qual foi feito pela Divisão de Planeamentos e Projectos desta Câmara Municipal. A Câmara tendo-o analisado deliberou por unanimidade aprová-lo.=====

===== SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DO ANO DE MIL

NOVECENTOS E NOVENTA: Na prossecução dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou o documento em epígrafe, constituído por quatro folhas todas numeradas e rubricadas com uma receita igual à despesa do montante de setenta e um milhões e quinhentos mil escudos, o que se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que de acordo com o número um do artigo quinto do Decreto- Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três na redacção do Decreto- Lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois de dezasseis de Agosto vai ficar arquivada na pasta anexa a este livro de actas.=====

===== CONTA DE GERENCIA E RELATORIO DE ACTIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE

MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE: Em seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária do passado dia vinte e sete de Março, a Câmara deliberou por maioria aprovar a Conta de Gerência e Relatório de Actividades da Câmara Municipal referente ao ano de mil novecentos e oitenta e nove com a abstenção dos elementos da Câmara pelo Partido Socialista os quais fizeram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores representantes do Partido Socialista na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, considerando que: Primeiro- não tendo feito parte do mandato em que decorreu o ano de mil novecentos e oitenta e nove; Segundo- a feitura do relatório e contas do ano de mil novecentos e oitenta e nove, nunca ter sido abordado nem discutido em qualquer reunião da Câmara; Terceiro- o curto prazo de tempo, e a falta de apoio não conseguido no espaço reduzido que lhes foi dado. Declaram que os seus votos sobre o relatório e conta de gerência do ano de mil novecentos e oitenta e nove é de abstenção".=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: LANDO & LANDO, LIMITADA, com sede na Rua de São Miguel freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer aditamento ao seu processo número vinte e cinco barra noventa referente à construção de uma albergaria e com o qual pretende lhe seja dispensada a alteração ao projecto juntando cópias do projecto aprovado pela D.G.T. devidamente autenticadas. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a exposição apresentada. Juntar projecto de cálculos de betão armado, eléctrico e RITA.=====

- 3 APR 1990



FELICIANO DE ALMEIDA NOVO, casado, residente no lugar de Rio D'Ossos, freguesia de Cucujães requer aditamento ao seu processo número novecentos e setenta e quatro, referente a construção de habitação e com o qual pretende dar cumprimento à notificação de vinte e nove de Dezembro de oitenta e nove. A Câmara deliberou por unanimidade aplicar a coima de dez mil escudos uma vez que se aceita a implantação que deu motivo à autuação e desde que vehna a suportar qualquer encargo com a alteração das partes mais avançadas para a construção do muro no alinhamento devido.=====

MARCELINO SOARES DA SILVA, casado, residente no lugar do Curval, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer licença para construção de um anexo num terreno com a área de dois mil metros sito no lugar do Curval, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho com as seguintes confrontações: norte, sul e poente com caminho e do nascente com Manuel Marques. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve:

"Concordo com a informação do senhor fiscal e desde que não seja alterado o destino (apoio à agricultura) e não se confirme a informação da Junta de Freguesia. Chama-se a atenção para a informação da Junta de Freguesia que deverá antes de mais ser esclarecida pois estes serviços desconhecem qualquer estudo para o local".=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO SEGUNDO DO DECRETO-LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obdecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ABEL DA SILVA RIBEIRO, casado, residente no lugar de Carro Quebrado, freguesia de Pindelo que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave, rés do chão e sotão comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de seiscentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Cortinha, sito no lugar de Leiras (Louzas), freguesia de Pindelo, deste concelho, com a área de dois mil e quatrocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico antigo mil duzentos e cinquenta e seis e agora mil trezentos e vinte e sete da freguesia de Pindelo, em nome do seu proprietário José Maria de Pinno, residente em Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de

Azeméis, com as seguintes confrontações: norte Maria José de Jesus, sul José Maria de Pinho, nascente Augusto José da Silva (agora caminho público) e do poente caminho público pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente do lugar das Leiras. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente com uma frente de dezassete metros com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".=====

JOSE MANUEL AZEVEDO MARTINS, casado, residente no lugar de Besteiros, freguesia de Travanca, deste concelho que desejando proceder à construção de um prédio para habitação, comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Besteiros, freguesia de Travanca, deste concelho, em nome do seu proprietário Adelino da Silva Fernandes, residente em Besteiros, freguesia de Travanca, deste concelho com as seguintes confrontações: norte Orlando da Silva, sul Germano Martins, nascente caminho vicinal e do poente caminho de servidão, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Besteiros. o Prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente com uma frente de trinta metros com a via pública existente, caminho vicinal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a informação do senhor fiscal. Apresentar cálculos de

-3 122.1990



betão armado",=====

ORLANDO SOARES DE PINHO, casado, residente no lugar de Avelão, freguesia de Travanca, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil trezentos e dez metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Avelão, freguesia de Travanca, deste concelho, com a área de mil quinhentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo urbano número trezentos e quarenta da freguesia de Travanca, em nome do seu proprietário Fernanda Rodrigues Soares, residente em Avelão, freguesia de Travanca, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte, Firmino Soares, sul Angelo Marques pinheiro, nascente rio Insua e do poente caminho público, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Avelão. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado poente, com uma frente de quarenta e quatro vírgula setenta metros com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obce aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Verifica-se agora que o requerente não levantou licença para construção dos arrumos existentes, processo novecentos e cinco barra setenta e oito, o que deverá fazer em primeiro lugar. Trata-se de um destaque de pai para filho, muito embora o proprietário apresentado seja Fernanda Rodrigues Soares, que segundo informação do requerente nestes serviços é mãe e o pai já faleceu. Quanto à implantação apresentada não se vê inconveniente por se tratar da construção de uma habitação sobre um rés do chão existente (este a coberto do processo novecentos e cinco barra setenta e oito por licenciar). Deve juntar cálculos de betão armado"; levantando previamente a licença do rés do chão, processo novecentos e cinco barra setenta e oito,=====

===== INSTALAÇÃO DE UM RECLAMO LUMINOSO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de BANCO BORGES & IRMÃO, com sede na Rua Sá da Bandeira número vinte no Porto, representado por Engenheiro Rui Duarte Ortigão Almeida Osório e Arquitecto Guilherme de Vasconcelos Corte- real que requer lhe

seja passada licença para a colocação de um reclamo luminoso de duas faces a instalar junto da sua agência sita no Centro Comercial Rainha, desta cidade. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante os precedentes que se abririam dado o número elevado de comerciantes existentes no mesmo edifício. Será aceitável a existência de um único cartaz a propor pelos proprietários do edifício que vehna a contemplar diversos interessados simultâneamente.=====

===== RECTIFICAÇÃO DE AREA: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ALCINO DIAS DA SILVA, residente em Nespereira de Baixo, freguesia de Palmaz que tendo esta Câmara licenciado o processo de obras número seiscentos e quarenta e dois barra oitenta e oito para construção de um edifício no lote cinco desanexado do prédio rústico sito nas Travessas das Sequeiras desta cidade, inscrito na matriz sob o artigo duzentos e quarenta e três e correspondendo a área de implantação e ocupação á área total do lote que é de duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados e não de duzentos e trinta e oito metros quadrados, como por lapso foi referido no loteamento, requer lhe seja certificado se a área do referido lote número cinco é de duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer jurídico que se transcreve: "do processo de obras constata-se que a área de implantação do edifício é superior a duzentos e trinta e oito metros quadrados, pelo que não há inconveniente em deferir o requerido, sendo a área do lote de duzentos e sessenta e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados correspondente à área de implantação e não duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados como refere".=====

===== PROCESSO DE LOTEAMENTO ORDINARIO Nº 35/89: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o processo número trinta e cinco barra oitenta e nove referente a loteamento ordinário e em que é requerente a FUNDAÇÃO MANUEL BRANDÃO e acerca do qual a Câmara deu o seguinte despacho que a seguir se transcreve: "Emita-se o alvará nas seguintes condições: - Fica a cargo da Fundação a construção das redes de saneamento até à face da Estrada Nacional conforme indica no projecto. Como solução provisória, enquanto a Câmara não instala o colector geral, cada lote conterá uma fossa individual e respectivo poço absorvente à frente do lote sem que tenha qualquer ligação à rede de esgotos do loteamento enquanto este não estiver ligado à rede geral. - A rede de abastecimento de água será executada a partir da Estrada Nacional conforme indica

- 3 ABR 1990

do no projecto. - A pavimentação será em asfalto e colocação de guias de passeio e baias de estacionamento a cargo da Fundação, podendo a pavimentação dos passeios em pedrinha vidro e arranjos exteriores, na frente de cada lote serem executados pelos confrontantes com o fornecimento de materiais pela Câmara nas respectivas oportunidades. - Execução das redes de energia e iluminação de acordo com o projecto eléctrico. - Não é exigível a garantia bancária atendendo tratar-se de uma instituição particular de assistência sem fins lucrativos e em cuja execução está também interessada a Câmara no apoio à mesma já denunciado com a oferta dos projectos e outros auxílios. Por outro lado prevê-se a execução de imediato pelo que se estabelece o prazo de trezen

tos e sessenta e cinco dias".=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: BENVINDO FERREIRA PINTO, casado, residente no lugar de Pinheiral, freguesia de Ul requer viabilidade de construção num terreno com a área de oito mil quinhentos e sessenta metros quadrados, sito em Barreta, freguesia de Ul, com as seguintes confrontações: norte caminho, sul Abílio Alves Rocha, nascente Domingos Silva Carreira e outros e do poente Manuel Assunção Ferreira Pinto e outro. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O local não é servido por arruamento público e não reúne o mínimo de infra-estruturas pelo que será de indeferir nos termos do artigo quinze do Decreto- Lei cento sessenta e seis barra setenta".=====

JOÃO ROSA DOS SANTOS, casado, residente no Alto da Fábrica, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer revsão do seu processo número seiscentos e oitenta e três barra oitenta e nove referente a viabilidade de de construção. A Câmara deliberou por unanimidade manter o despacho de dois de Janeiro de noventa.=====

CLOTILDE DE ALMEIDA CRAVO, viúva, residente no lugar de Silvares, freguesia de Macinhata da Seixa, concelho de Oliveira de Azeméis requer viabilidade de construção no terreno sito no mesmo lugar, freguesia e concelho acima descritos com as seguintes confrontações: norte com Narciso da Silva Lemos, nascente e sul com caminho de ferro e poente com estrada Nacional número um. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante as informações colhidas e ex-

posição feita pela requerente.=====

===== VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL SOARES TEORGAS, casado, residente no lugar da Igreja, freguesia de Loureiro, deste concelho requer viabilidade de ampliação da sua carpintaria com a área de seis mil metros quadrados, sito no lugar da Igreja, freguesia de Loureiro, com as seguintes confrontações: norte Júlio de Oliveira Rodrigues, sul e nascente com regato e do poente com estrada Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de ampliar uma carpintaria existente e de acordo com a implantação apresentada na planta topográfica escala um mil. Não se vê inconveniente em conceder viabilidade de construção da ampliação desde que as linhas de alta tensão que atravessam o terreno sejam deslocadas".=====

===== VIGENCIA DE ALVARA DE LOTEAMENTO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de JOSE MARTINS SOARES DA COSTA, casado, residente na Rua Doutor António Luís Gomes, desta cidade que requer lhe seja certificado se o alvará de loteamento número vinte e um barra setenta e três se encontra em vigor ou se expirou o prazo para construções. O referido pedido destina-se a fins judiciais mais concretamente para efeitos de escritura de compra e venda do lote número setenta e oito. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O alvará de loteamento número vinte e um barra setenta e três foi prorrogado por cinco anos, em sessão da Câmara de trinta de Julho de oitenta e cinco pelo que se encontra em vigôr até trinta de Julho de noventa".=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO: No seguimento dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL GOMES DOS SANTOS E OUTRO, viúvo, residente que na qualidade de proprietário requer licença de loteamento nos termos do número cinco do artigo terceiro, para o terreno com a área de três mil setecentos e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número setecentos e catorze da freguesia de Santiago de Riba Ul, sito no lugar de Cimo de Aldeia, freguesia de Santiago de Riba Ul, com as seguintes confrontações: norte pavilhão da Câmara, sul Rua do Castilhão, nascente bloco dois, residências Venezuela e do poente bloco um residências Venezuela. A Câmara deliberou por unanimidade deferir considerando aceitável de acordo com a informação técnica que se transcreve: "O loteamento apresen

-3 ABR. 1990

Fl. 055



tado apenas deverá referir-se a dois lotes, pois os restantes já não fazem parte do artigo a menos que o requerente faça prova em contrário. Os lotes destinam-se a construção de habitação colectiva e situam-se no P.G.U. em zona de construção futura, inserido entre dois blocos já licenciados um construído e habitado e outro em fase de acabamento. A cerca agora proposta para os blocos do loteamento é superior há dos blocos laterais existentes o que será de apreciar com o cuidado que no aspecto do ordenamento merece, muito embora garanta os afastamentos regulamentares. Julga-se mais razoável que as cercas a criar respeitem as existentes no entanto deixa-se à apreciação superior. O arruamento existente encontra-se por pavimentar e o local não é servido de rede de esgotos, apenas é servido de rede de abastecimento de água. Quanto à energia os loteamentos estão sujeitos a projectos eléctricos a apresentar para apreciação da E.D.P."; desde que mantenha as cercias existentes nas construções contíguas. Deverá remodelar o processo apresentando apenas dois lotes.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de DIAMANTINO JESUS DA SILVA, casado, residente em Adães, freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azeméis que sendo dono e legítimo proprietário de um edifício destinado a comércio e habitação, construído no terreno inscrito na matriz sob o artigo rústico número mil quinhentos e quinze localizado na Rua do Cruzeiro da cidade de Oliveira de Azeméis edifício a que corresponde o processo de obras número oitocentos e setenta e cinco barra oitenta e cinco e o alvará de licença de utilização de prédios número oito de vinte e dois de Janeiro de noventa. Sendo o edifício susceptível de ser fraccionado requer lhe seja certificado se as fracções autónomas a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais de acordo com o disposto no artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Trata-se de um edifício com cave, que fica exclusiva e totalmente ocupada com o estacionamento destinado a cinco fracções, não tendo estacionamento as restantes duas fracções (C e E) pelo facto de tornar impossível a manobra de inversão na cave. O rés do chão destinam-se a comércio e quatro andares com sete apartamentos tipo T dois destinam-se á habitação. FRACÇÃO A: Rés do chão para comércio, tendo um sanitário e a área bruta de noventa e oito metros quadrados, cabendo-lhe a percentagem de dezasseis por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO B: Primeiro andar esquerdo para habitação com quarto de casal, quarto duplo, quarto de banho,

sala, cozinha, despensa, hall, tendo a área bruta de oitenta e seis metros quadrados e um lugar de estacionamento na cave com doze metros quadrados demarcado no edifício cabendo-lhe a percentagem de doze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO C: Primeiro andar direito para habitação, com quarto de casal, quarto duplo, quarto de banho, sala, cozinha, despensa, hall tendo a área bruta de noventa e um metros quadrados cabendo-lhe a percentagem de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO D: Segundo andar esquerdo para habitação com quarto de casal, quarto duplo, quarto de banho, sala, cozinha, despensa e hall, tendo a área bruta de oitenta e seis metros quadrados e um lugar de estacionamento na cave com onze metros quadrados demarcado no edifício, cabendo-lhe a percentagem de doze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO E: Segundo andar direito para habitação, com quarto de casal, quarto duplo, quarto de banho, sala, cozinha, despensa e hall, tendo a área bruta de noventa e um metros quadrados, cabendo-lhe a percentagem de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO F- Terceiro andar esquerdo para habitação com quarto de casal, quarto duplo, quarto de banho, sala, cozinha, despensa, e hall tendo a área bruta de oitenta e seis metros quadrados e um lugar de estacionamento na cave com quinze metros quadrados, demarcado no edifício cabendo-lhe a percentagem de doze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO G: Terceiro andar direito para habitação, com quarto de casal, quarto duplo, quarto de banho, sala, cozinha, despensa e hall, tendo a área bruta de noventa e um metros quadrados e um lugar de estacionamento na cave de quinze metros quadrados demarcado no edifício cabendo-lhe a percentagem de doze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO H: Quarto andar para habitação, com quarto de casal, quarto duplo, dois quartos de banho, cozinha, sala, despensa, hall e terraço, tendo a área bruta de cento setenta e cinco metros quadrados e um lugar de estacionamento na cave com doze metros quadrados demarcado no edifício cabendo-lhe a percentagem de dezasseis por cento do valor total do prédio. O hall de entrada do prédio, as escadas e o ascensor, são comuns das fracções B,C,D,E,F,G e H que têm entrada pelo número onze de polícia, no lado direito do edifício. Efectuada a competente vistoria a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a parte final do parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento e composto pelas fracções A,B,C,D,E,F,G e H satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal".=====

-3 ABR 1990



===== INTERRUPÇÃO DE TRANSITO NA FREGUESIA DE UL: O vereador senhor Marques Tavares chamou a atenção do senhor Engenheiro Amarante para o facto de o mesmo, sem ter dado conhecimento ao vereador do Pelouro do Trânsito ou do respectivo Chefe de Divisão, ter interrompido o mesmo nas áreas compreendidas entre a Ponte do Cavalari e a Rua Cinco de Janeiro, desta cidade, a qual veio a causar problemas que foram objecto de reclamações quer dos moradores da área do Serro, quer da própria Junta de Freguesia. Essas reclamações visavam directamente o responsável pelo Pelouro, o qual, não tinha sequer conhecimento de que as obras que deram origem àquela interrupção se iriam iniciar de imediato. Advertiu-o para que não se voltasse a repetir tais situações.=====

===== AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS: Seguidamente o vereador senhor Bartolomeu Rêgo, propôs que fossem confeccionadas cinco mil etiquetas para etiquetar em lembranças regionais a entregar a Colectividades culturais e desportivas e seus representantes quando participem em actuações ou provas. Assim, propôs também que a confecção fosse adjudicada à firma Idepa, com sede em São João da Madeira, cujo encargo seria de dez mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade fazer a aquisição e adjudicar o fornecimento à firma acima referida.

===== CONCESSÃO DE SUBSIDIO: Seguidamente pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, foi dito que havia necessidade de urgentemente calcetar as valetas da estrada que liga Palmaz ao lugar da Felgueira, em Castelões atendendo ao declive do referido troço de estrada. Mais informou que a empreitada de pavimentação fora concluída e o calcetamento não se encontrava previsto como obra do Plano. Face a esta situação, a Câmara deliberou unanimemente conceder um subsídio à Junta de Freguesia de Palmaz para proceder às referidas obras de calcetamento de valetas o qual é do valor de trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa escudos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.=====

===== ANTE- PROJECTO PARA ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS EX- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS PARA O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL: De seguida foi apresentado à apreciação da Câmara o Ante- Projecto da adaptação do edifício dos ex- Serviços Municipalizados para instalação do Centro Regional de Segurança Social. Depois de apreciado, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o referido ante- projecto quanto à sua parte interior e quanto à parte exterior uma vez que a mesma não estava de acordo com os pareceres técnicos da Câmara deveria esta parte ficar pendente de novo estudo e parecer dos próprios ser-

viços.=====

===== CAMINHO AGRICOLA SENHORA DA FONTE EM OSSELA- CONCESSÃO DE SUBSIDIO

A JUNTA DE FREGUESIA: Seguidamente foi apresentado o officio número cinquenta e quatro traço noventa pela Junta de Freguesia de Ossela, a reclamar o pagamento da diferença verificada entre o orçamento aprovado e o custo real da obra. Analisada tal situação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir a diferença no valor de trezentos contos como subsídio para a referida obra.=====

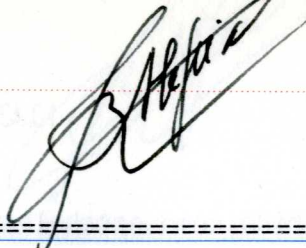
===== EMISSÁRIO NASCENTE/POENTE- REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO- TRABALHOS A MAIS:

Ao verificar-se que, na reposição do pavimento da Estrada do Serro, a largura da plataforma da estrada fora alargada e rectificada pela Junta de Freguesia, esta Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder à reposição do pavimento a toda a largura de conformidade com a faixa, já existente que está revestida a betuminoso asfalto, estimando-se os referidos trabalhos numa área de trezentos e cinquenta metros quadrados e no valor de duzentos e oitenta mil escudos.=====

===== ATERRO SANITARIO- TRABALHOS IMPREVISTOS: No decorrer da obra em epígrafe verificou-se no local a existência de uma nascente de água e várias represas que serão afectadas pela execução do aterro sanitário, tendo sido as mesmas águas reclamadas pelos consortes. Tendo-se confirmado que essas águas deveriam ser garantidas aos reclamantes e desviadas, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar as condições de execução apresentadas pelos serviços técnicos devendo ser solicitado o melhor preço à firma FALP- Construção Civil, Limitada, empreiteiro da obra acima referenciada. Esta obra será executada através do regime de série de preços.=====

===== FORNECIMENTO DE UMA BOMBA ROBOT E UM QUADRO ELECTRICO PARA A ESTACÃO DE TRABAMENTO DE AGUAS- ABERTURA DE PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO:

Acto contínuo o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura de uma proposta para o fornecimento de uma bomba Robot para a Estação de Tratamento de Aguas deste Município. Depois de rubricada a referida proposta e bem assim o respectivo envelope a Câmara deliberou de imediato e por unanimidade adjudicar o referido fornecimento e a montagem do respectivo quadro à firma A. J. MOREIRA, LIMITADA, com sede no Porto, pelo valor global de oitocentos e vinte e nove mil escudos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Mais foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o



contrato de fornecimento e montagem.=====

===== AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM COBRE: Seguidamente, pelo senhor vereador Bartolomeu Rêgo, foi proposto que fossem adquiridos as seguintes peças em cobre e nas quantidades e preços a seguir discriminados para serem entregues a participantes de provas culturais e desportivas e ainda outras entidades pontuais, à medida que as circunstâncias se ofereçam e o permitam: guarda jóias, setecentas unidades ao preço de duzentos e dez escudos cada; cestinhas marteladas setecentas ao preço de cento e sessenta e cinco escudos cada e alambiques pequenos, setecentos ao preço de duzentos e dez escudos cada. A Câmara deliberou por unanimidade adquirir as peças acima referenciadas nas quantidades e preços também mencionados.=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 745/89: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de JORGE MANUEL MARQUES GONÇALVES, casado, residente no lugar de Silves, freguesia de Macinhata da Seixa, que requer aditamento ao seu processo número setecentos e quarenta e cinco barra oitenta e nove, referente a construção com destaque e com o qual apresenta planta topográfica à escala um por mil devidamente rectificadas. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico pelo que deverá apresentar novo requerimento de destaque, devendo salvaguardar-se a melhoria das infra-estruturas existentes, por conta do actual proprietário ou por conta da autarquia local desde que o requerente apresente documento de compromisso.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Na prossecução dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou o pedido de M. DA COSTA & SILVA, LIMITADA, com sede no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, deste concelho que requer viabilidade de construção de uma unidade fabril, num terreno com a área de nove mil e novecentos metros quadrados, sito no lugar da Igreja, freguesia de Vila Chã de São Roque, com as seguintes confrontações: norte com estrada, sul com regueira, nascente com caminho e do poente com Alfredo da Costa Pinto Rebelo. A Câmara deliberou por maioria deferir, devendo adoptar a proposta às sugestões do parecer técnico quanto possível, cumprindo o afastamento mínimo de cinco metros à extrema poente. Relativamente a este processo os membros da Câmara representantes do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto: "É nosso entender que segundo a alínea a) do número três do artigo primeiro do Decreto-lei número quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro de vinte e oito de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis se deve consi-

10 ABR 1990

derar o requerido como estabelecimento industrial de primeira classe pelo que segundo o estabelecido no Decreto- Lei número trezentos e sessenta e quatro barra oitenta e oito de catorze de Outubro é da competência da C.C.R. N. a concessão da viabilidade requerida. Assim sendo a nossa posição é a de abstenção".

Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, *António Henriques* Chefe de secção a redigi e subscrevo.

Francisco Marques Ferreira
António Henriques
TPF

~~António Henriques~~
António Henriques
Cordeiro Valente
António Henriques